



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG

Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000

DECRETO 149/2024

“Dispõe sobre o interesse do município em aderir à Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE) e dá outras providências”



O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no Estado de Minas Gerais a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), atualmente regida pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, que define as ações do CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual;

CONSIDERANDO Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), consiste na cooperação técnica para a aquisição dos medicamentos e insumos por meio de disponibilização de Atas Estaduais de Registro de Preços (ARPE) aos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de Decreto Municipal que conste o interesse do município de Goianá em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a adesão do município de Goianá a ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) nos termos do art. 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, para aquisição de aquisição dos medicamentos e insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG

Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000

do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), das arboviroses e o elenco estadual complementar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goianá, 26 de novembro de 2024.

Estevam de Assis Barreiros

Prefeito Municipal

